

**LEI Nº. 2.638 DE 02/10/91.**

**REFERENDA CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –  
SUS/MG E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG e a Prefeitura Municipal de Iturama, que tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação mútua entre as instituições convenientes, visando atender ao projeto de Ações Emergenciais para Controle e Combate a Dengue.

**Parágrafo Único:** Consideram-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do Convênio assinado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 02 de outubro de 1991.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal